



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 0010/2026

Publicação nº 0078/2026

(De autoria da JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, LUIS FABIANO CALDERARE, TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA, RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES E ADALBERTO DOS SANTOS)

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em 20 / 08 / 2026
Horário: 09h

Patricia Henck da Silva

“Altera o artigo 129 da Resolução nº 164, de 26/12/1990 - Regimento Interno, para estabelecer a realização semanal das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cafelândia”.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cafelândia, resolve:

Art. 1º O artigo 129 da Resolução nº 164, de 26/12/1990 – Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 129. As Sessões Ordinárias, que terão a duração de três horas, realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 19 horas ou em horário definido pela Presidência mediante Portaria, desde que presente para a sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, correspondente ao início do terceiro ano da 19ª Legislatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de agosto de 2026.


JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
Vereador


LUIS FABIANO CALDERARE
Vereador

TIAGO HENRIQUE APARECIDO PAULA
Vereador


RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
Vereador


ADALBERTO DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Resolução, que “Altera o artigo 129 da Resolução nº 164, de 26/12/1990 – Regimento Interno, para estabelecer a realização semanal das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Cafelândia.”

A presente proposta tem por objetivo aperfeiçoar o funcionamento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Cafelândia, estabelecendo que as Sessões Ordinárias sejam realizadas semanalmente, às segundas-feiras.

A Administração Pública Municipal contemporânea apresenta dinâmica cada vez mais intensa e complexa. O surgimento constante de novas demandas sociais, a execução de políticas públicas, a apreciação de projetos, a necessidade de fiscalização dos atos do Poder Executivo e as exigências decorrentes do controle da Administração Pública exigem um Poder Legislativo capaz de acompanhar esse mesmo ritmo.

Atualmente, a realização de apenas duas Sessões Ordinárias por mês não acompanha plenamente essa dinâmica. A ampliação da frequência das sessões permitirá que a Câmara Municipal tenha maior regularidade em seus trabalhos e possa apreciar as matérias submetidas ao Plenário com maior agilidade.

A realização de uma Sessão Ordinária por semana contribuirá para reduzir o acúmulo de proposições, ampliar o espaço para o debate de assuntos de interesse público e fortalecer o exercício das funções legislativa e fiscalizatória dos Vereadores.

A medida também permitirá que as demandas apresentadas pela população tenham maior possibilidade de serem discutidas e encaminhadas de maneira tempestiva, fortalecendo a Câmara Municipal como espaço permanente de representação popular.

A proposta mantém a duração de três horas das Sessões Ordinárias e a possibilidade de definição do horário pela Presidência mediante Portaria, preservando a estrutura atualmente prevista no Regimento Interno e conferindo flexibilidade para que o horário das reuniões possa ser adequado às necessidades institucionais da Câmara.

A presente proposição está inserida, ainda, no processo de modernização do funcionamento do Poder Legislativo Municipal e na construção de um novo Regimento Interno, que deverá atualizar as normas que disciplinam as atividades da Câmara Municipal e adequá-las às necessidades atuais da instituição.

Nesse contexto, a realização semanal das Sessões Ordinárias representa uma medida objetiva de modernização, permitindo que o novo Regimento Interno seja estruturado considerando uma Câmara Municipal com maior frequência de reuniões plenárias e maior capacidade de resposta às demandas da sociedade.

Importante destacar que a presente proposta não altera a regra referente à realização da última sessão anual na segunda sexta-feira do mês de dezembro, matéria objeto do Projeto de Resolução nº 0009/2026, que tramita nesta Casa Legislativa. A presente proposição limita-se especificamente à alteração da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



periodicidade das Sessões Ordinárias, preservando as demais regras estabelecidas para o funcionamento das sessões.

Dessa forma, pretende-se estabelecer uma nova dinâmica para os trabalhos plenários da Câmara Municipal, sem interferir nas demais alterações regimentais que já se encontram em tramitação.

Por fim, estabelece-se que a presente Resolução entre em vigor em 1º de janeiro de 2027, correspondente ao início do terceiro ano da 19ª Legislatura, permitindo tempo adequado para a organização administrativa da Câmara e para a conclusão do processo de elaboração do novo Regimento Interno.

A proposta busca, portanto, fortalecer o Poder Legislativo Municipal, tornando seus trabalhos mais regulares, dinâmicos e compatíveis com a realidade da Administração Pública e com as demandas da população.

Estando devidamente justificada a presente propositura, contamos com o indispensável apoio dos nobres Senhores Vereadores para sua aprovação, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Câmara Municipal de Cafelândia, 20 de agosto de 2026.


JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
Vereador


LUIS FABIANO CALDERARE
Vereador

**TIAGO HENRIQUE APARECIDO
PAULA**
Vereador


**RONALDO APARECIDO CAPARROZ
GONZALES**
Vereador


ADALBERTO DOS SANTOS
Vereador